Câmara Municipal de Ibititá

Resolução



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Ibititá

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP-44.960-000

CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118

E-mail: pmibitita@bol.com.br

RESOLUÇÃO DE Nº01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a Organização dos Serviços Administrativos e adequação de salários da Câmara Municipal de Ibititá-BA e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, <u>RESOLVE</u> alterar o ANEXO I do Art. 8 da RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2016, bem como RESOLUÇÃO DE Nº01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõem sobre a adequação de salários da Câmara Municipal de Ibititá-BA, que passa a vigorar na seguinte forma:

Art. 8. – Integra a esta Resolução o Anexo:

I - Anexo I - Cargos em Comissão e Função de Confiança.

<u>Parágrafo único</u>. Fica autorizado à reposição das perdas inflacionaria, devendo ser observado o índice de correção do INPC dos últimos doze meses a sua fixação.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que tal atualização é para e <u>tão somente repor a inflação dos meses anteriores</u>, recuperando o poder de compra de salários e subsídios, valorizando e incentivando o servidor que presta seus serviços, digno e honestamente.

Considerando que a tabela contendo os valores dos salários dos servidores dessa Casa Legislativa é datada do ano de 2022, não tendo nenhuma correção desde então.

Considerando que a própria constituição assegura a revisão geral da remuneração relativa às perdas inflacionárias, senão vejamos;

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[omissis];

Digitalizado com CamScanner

Praça Senhor do Bonfim | 29 | Centro | Ibititá-Ba

www.cmibitita.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Ibititá



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Ibititá

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP-44,960-000

CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118

E-mail: pmibitita@bol.com.br

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)."

Em vista disso, entendemos pela legalidade e necessidade de atualização da referida tabela abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA GILAIDE GOMES DOS SANTOS PRESIDENTE

GUIMAILTON REIS DE JESUS VICE-PRESIDENTE

CELSON MARQUES DE ALMEIDA 1º SECRETARIO

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Ibititá



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Ibititá** Prnen Sidney Dourndo Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP-

44.960-000

CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118

E-mail: pmibitita@bol.com.br

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Controle Interno	R\$ 3.250,00
01	Assessor de Controle Interno	R\$ 1.980,00
01	Assessor da Presidência	R\$ 2.158,00
06	Assessor Parlamentar	R\$ 1.320,00
01	Chefe Administrativo do Prédio	R\$ 1.980,00
01	Chefe da Secretaria	R\$ 1.320,00
01	Chefe de Vigilante do Prédio	R\$ 1.320,00

Digitalizado com CamScanner